



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.780, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1983

**Concede um reajuste de vencimentos
aos servidores da Câmara Municipal.**

ANTONIO ANTUNES GONÇALVES, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de janeiro de 1984, na ordem de 60% (sessenta por cento) para os detentores de cargos em Comissão e padrões 1 e 2 do quadro efetivo; e 55% (cincoenta e cinco por cento) para os demais padrões do quadro efetivo.-

Art. 2º - Fica concedido um reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 1984, na ordem de 60% (sessenta por cento) para os detentores de cargos em Comissão e padrões 1 e 2, do quadro efetivo; e, 55% (cincoenta e cinco por cento) para os demais padrões do quadro efetivo.-

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias atinentes ao Legislativo.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 23 de novembro de 1983

ANTONIO ANTUNES GONÇALVES
Vice-presidente da Câmara de
Vereadores no exercício do
cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec. Mun. de Administração